



MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DAE – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 1/2020
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

NOTA OFICIAL Nº 10
(RECLASSIFICAÇÃO)

A Universidade Federal Fluminense, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, em atendimento ao item 4 do Edital de Retificação nº 1, de 8 de julho de 2020, torna públicos os procedimentos para realização da pré-matrícula dos candidatos selecionados nos Processos de Reclassificação, no âmbito deste Processo Seletivo.

1. A **Pré-Matrícula** e a **Matrícula/Inscrição em Disciplinas** dos Processos de Reclassificação serão efetuadas, exclusivamente, por meio digital e serão realizadas conforme a seguir:
 - **1ª FASE – PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**
Envio eletrônico da documentação exigida pelo candidato e análise da documentação por parte das Comissões de Verificação
 - **2ª FASE – MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**
Inscrição em disciplinas, a ser realizada pela Coordenação do Curso
2. A data de divulgação dos Processos de Reclassificação e o período para realização da 1ª Fase da Pré-Matrícula *Online* estão informados no quadro a seguir.

Processo	Data da Divulgação	Período para a realização da 1ª Fase da Pré-Matrícula
1ª Reclassificação	3 de julho de 2020	das 12 horas de 15 de julho até às 23h59m do dia 21 de julho de 2020
2ª Reclassificação	a ser divulgado por Nota Oficial no endereço eletrônico deste Processo Seletivo	
Poderão ser divulgadas informações sobre a ocorrência de outros processos de Reclassificação a critério da instituição. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no endereço eletrônico deste Processo Seletivo.		

3. A 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* dos processos de Reclassificação tem por objetivo verificar se o candidato RECLASSIFICADO atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionado. Para tal, o Candidato Reclassificado deverá acessar o formulário eletrônico do Sistema de Pré-Matrícula *Online* no endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2020/Arquitetura> e enviar toda a documentação relacionada na Nota Oficial nº 8 deste Processo Seletivo para comprovação dos requisitos referentes à sua modalidade de concorrência.
 - 3.1. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.
 - 3.2. O acesso ao Sistema de Pré-Matrícula se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição do ENEM do candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes na página do Sistema.
 - 3.3. Ao acessar o Sistema de Pré-Matrícula *Online*, o candidato RECLASSIFICADO para o 2º semestre deverá formalizar seu interesse em ser ou não futuramente remanejado para o 1º semestre.
 - 3.3.1. Os processos de remanejamento obedecerão aos critérios estabelecidos nos subitens 6.4 e 9.5 do Edital do Processo Seletivo.

- 3.3.2.** O candidato que formalizar seu interesse em ser futuramente remanejado, conforme descrito no subitem **3.3** desta Nota Oficial, deverá manter contato contínuo com o endereço eletrônico do Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/2020/Arquitetura>, para obtenção de informações sobre futuros Processos de Remanejamentos.
- 3.4.** A documentação exigida na Nota Oficial nº 8 deverá ser enviada eletronicamente na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 3.4.1.** Os arquivos de imagens digitalizados deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter um tamanho máximo de 5Mb cada.
- 3.4.2.** O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das Políticas L2 ou L6 deverá estar no formato .mp4 ou .mov, ter tamanho máximo de 50Mb e duração aproximada de 20 segundos.
- 3.4.3.** Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não poderão ser analisados, acarretando no indeferimento da análise documental.
- 3.4.4.** Durante o período de envio, o candidato RECLASSIFICADO poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação.
- 3.4.4.1.** Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos será gerado um Número de Protocolo.
- 3.4.4.2.** Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem **3.1**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.
- 3.4.5.** É de inteira responsabilidade do candidato RECLASSIFICADO as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.5.** A documentação enviada pelo candidato RECLASSIFICADO será verificada, por Comissões específicas designadas pela UFF, conforme descrito no item **5 do Edital de Retificação nº 1** e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de concorrência.
- 3.5.1.** Será considerado APTO nesta fase o candidato RECLASSIFICADO que comprovar todas as exigências da modalidade de concorrência para a qual se inscreveu.
- 3.5.2.** Será considerado INAPTO nesta fase o candidato que **NÃO** comprovar, dentro do prazo estabelecido para realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, todas as exigências de cada Comissão de Verificação da modalidade de concorrência para a qual se inscreveu.
- 3.5.3.** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade de Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- 3.5.4.** É recomendável que o candidato RECLASSIFICADO providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida para a realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, mencionada no Nota Oficial nº 8 deste Processo Seletivo.
- 3.6. RESULTADO DA 1ª FASE- PRÉ MATRÍCULA - ONLINE - RECLASSIFICADOS**
- 3.6.1.** O Resultado Preliminar da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/2020/Arquitetura>, no dia **28 de julho de 2020**, a partir das 14 horas.
- 3.6.2.** O candidato considerado APTO na 1ª Fase deverá realizar obrigatoriamente a 2ª Fase - Matrícula/Inscrição em Disciplinas, conforme estabelecido no subitem **3.7** desta Nota Oficial.
- 3.6.3.** O candidato considerado INAPTO em alguma Comissão de Verificação da 1ª Fase poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar. Os procedimentos para envio de solicitação de recurso serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo juntamente com o Resultado Preliminar.

- 3.6.4.** O Resultado dos Recursos previstos no subitem **3.6.3** será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo por meio de Nota Oficial.
- 3.6.4.1.** O candidato considerado INAPTO após recurso será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.6.4.2.** O candidato considerado APTO em todas as verificações após a análise dos recursos deverá realizar obrigatoriamente a Matrícula/Inscrição em Disciplinas, conforme estabelecido no subitem **3.7** desta Nota Oficial.
- 3.6.4.3.** O Resultado do Recurso é definitivo não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.
- 3.6.5.** Perderá o direito à vaga e será ELIMINADO, não podendo solicitar o recurso previsto no subitem **3.6.3** ou pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:
- 3.6.5.1.** Não acessar o Sistema de Pré-Matrícula *Online* no período estabelecido para realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*.
- 3.6.5.2.** Acessar o Sistema de Pré-Matrícula *Online* no período estabelecido e enviar somente arquivos fora do padrão estabelecido nesta Nota Oficial ou não enviar arquivo algum.
- 3.6.5.3.** Independentemente da modalidade de concorrência, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor ou o documento de identificação oficial com foto.
- 3.6.5.4.** Realizar a 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 3.6.5.5.** For considerado INAPTO, em alguma Comissão de Verificação, após recurso previsto no subitem **3.6.3**.

3.7. 2ª FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

A matrícula do candidato é concluída oficialmente no ato da Inscrição em Disciplinas.

- 3.7.1.** É obrigatória a realização da Inscrição em Disciplinas no período letivo de ingresso para o qual o aluno foi reclassificado, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga.
- 3.7.2.** Os procedimentos da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão informados juntamente com o Resultado Preliminar da 1ª Fase - Pré-Matrícula *Online*.
- 3.7.3.** É vedado o trancamento de matrícula ou o cancelamento de todas as disciplinas nas quais o aluno foi inscrito no semestre de ingresso, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

3.8. Se o candidato desistir da vaga, deverá acessar o endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2020/arquitetura/desistencia.htm> e seguir os procedimentos nele descritos visando formalizar a desistência de sua vaga na UFF. Tal procedimento, se feito em tempo hábil, possibilitará que outro candidato não perca a oportunidade de ser selecionado.

3.9. As vagas remanescentes da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, da 2ª FASE - Matrícula/Inscrição em Disciplinas ou, quando for o caso, de desistências conforme item **3.8** desta Nota Oficial, poderão ser ofertadas, a critério da Instituição, em outro processo de Reclassificação, respeitando-se a ordem imediata da classificação na modalidade de concorrência e a sistemática descrita nos subitens **6.6** e **6.7** do Edital Suplementar nº 1, divulgado em 7 de agosto de 2019.

- 4.** Os candidatos reclassificados deverão manter contato contínuo com endereço eletrônico do Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/2020/Arquitetura>, para obtenção de informações sobre as datas dos eventos previstos nos Comunicados, nas Notas Oficiais e no Edital do Processo Seletivo.
- 5.** Os candidatos não reclassificados deverão manter contato contínuo com endereço eletrônico do Processo Seletivo <www.coseac.uff.br/2020/Arquitetura>, para obtenção de informações sobre possíveis futuros Processos de Reclassificação.
- 6.** Não é permitido ao aluno estar matriculado, simultaneamente, em mais de um curso de graduação desta Universidade, ou de qualquer outra Universidade Pública do país, conforme a Lei nº 12.089 de 11/11/2009. Caso o candidato reclassificado neste Processo Seletivo esteja matriculado em curso de graduação de qualquer outra Universidade Pública do país, terá cinco dias úteis, após a matrícula na UFF, para encaminhar para dae.prograd@id.uff.br

comprovante da desistência da vaga ocupada na outra Universidade Pública, sob pena de ter sua matrícula na UFF cancelada.

7. Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital Suplementar nº 1, divulgado em 7 de agosto de 2019, no Edital de Retificação nº 1, divulgado em 8 de julho de 2020, e nos Comunicados e Notas Oficiais já publicadas.

Niterói, 12 de julho de 2020
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE